



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
COMARCA DA CAPITAL

Protocolo: 2013001046205

Entrada: PROTOCOLO ADMINISTRATIVO - SEDE

Data: 08/08/2013 / 16:56:04

Destino: 001 - COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**CONTRATO Nº. 035/2013/TJ/PA
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO
PARÁ, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO PARÁ E SENHOR JOAQUIM ALVES
BARRETO.**

O **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, Órgão do Poder Judiciário, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por seu Secretário de Administração Sr. **ANTÔNIO ÁLVARO GARCIA BRITO**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém/PA, portador da Carteira de Identidade nº 2783413 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 171.477.352-34, designado pela Portaria nº 0319/2011-GP, de 02 de fevereiro de 2011, publicada no Diário de Justiça de 02 de fevereiro de 2011 e, do outro lado, o Senhor **JOAQUIM ALVES BARRETO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.456.622-49 e Carteira de Identidade nº 190894-7 2ª via, SSP/PA doravante designado **LOCADOR**, e a sua Procuradora, Gerenciadora do imóvel, a empresa **ÉTICA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 04.808.267/0001-60 resolvem, firmar de conformidade com o disposto nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato tem origem na Adjudicação referente a Dispensa de Licitação nº 007/2013, com fundamento nas disposições do art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela LOCATÁRIA, parte integrante do processo nº 2012001037524.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel, situado na Rua Bernal do Couto nº 1291, Bairro Umarizal, na cidade de Belém, Estado do Pará, com a finalidade de sediar provisoriamente, o Arquivo do Poder Judiciário do Estado do Pará..

PARÁGRAFO ÚNICO – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A locação do imóvel obedecerá ao estipulado neste contrato e nas disposições das Leis nº 8.666/93 e nº 8.245/91, no que couber, as quais se encontra vinculado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

Ao término da locação, o imóvel será restituído ao **LOCADOR**, nas mesmas condições em que foi recebido pelo **LOCATÁRIO**, conforme termo de vistoria, que deverá ser entregue ao **LOCATÁRIO** juntamente com a entrega das chaves.

PROCESSO Nº 2013001031973
LM

Antônio Álvaro Garcia Brito
Secretário de Administração
TJ/PA

JOAQUIM ALVES BARRETO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global do presente contrato é de **RS-144.000,00** (cento e quarenta e quatro mil reais), sendo o valor mensal do aluguel, de **RS-12.000,00** (doze mil reais), a ser repassado da seguinte forma:

- a) 95% (noventa e cinco por cento) do valor do aluguel, equivalente a **RS 11.400,00** (onze mil quatrocentos reais) ao Sr Joaquim Alves Barreto;
- b) 5% (cinco por cento) do valor do aluguel equivalente a **RS 600,00** (seiscentos reais) à empresa Ética Empreendimentos Ltda.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

As partes contratantes, usando a faculdade prevista no inciso III, do artigo 55 e inciso I, do parágrafo 3º, do artigo 62, da Lei nº 8666/93 e, no artigo 18 da Lei nº. 8.245/91, mutuamente convencionam que o aluguel será reajustado a cada período de 12 (doze) meses segundo a variação do *INPC/IBGE* ou qualquer outro índice que venha ser editado pelo Poder Público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS

O LOCATÁRIO obriga-se a pagar apenas as despesas com consumo de água, energia elétrica e telefone do imóvel ora locado, a contar da data do início da locação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quaisquer outras despesas, assim como impostos, IPTU, taxas ou similares, que incidirem ou venham a incidir sobre o imóvel, serão de responsabilidade do LOCADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho 02.061.1335.6339– 339036 – Fonte 0118.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O LOCATÁRIO pagará o valor mensal do aluguel, através de depósito bancário em conta corrente, da seguinte forma:

- a) 95% (noventa e cinco por cento) **Banco HSBC, Agência nº 1612, conta corrente nº 17394-88**, Joaquim Alves Barreto;
- b) 5% (cinco por cento) **Banco Itaú** Agência nº 0040, conta corrente nº 04504-9, Ética Empreendimentos Ltda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento mensal deverá ocorrer até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo atraso no pagamento dos aluguéis, será aplicada multa de até 2% (dois por cento), sobre o valor mensal devido.

Antônio Álvaro Garcia Brito
Secretário de Administração
TJE/PA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste contrato será exercida por um representante do LOCATÁRIO, através da servidora Livia Bastos Santos, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem durante a locação e que de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência a contar de 12 (doze) meses, com início em **28 de junho de 2013 e término 27 de junho de 2014**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo interesse das partes, na prorrogação, ou não, há necessidade de comunicação formal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O LOCATÁRIO reserva a si o direito de, por interesse público, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, rescindir este contrato, mediante notificação ao LOCADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá o contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, consoante o disposto no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo, que ao presente se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas nas Leis n. 8.666/1993 e n. 8.245/1991 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Em caso de alienação, o LOCATÁRIO terá preferência para adquirir o imóvel. Se o imóvel for alienado durante a locação, será respeitado o prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias necessárias, que tem por fim conservar o imóvel evitando que se deteriore, competem à LOCATÁRIO.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO ÚNICO – As benfeitorias que vierem a ser introduzidas, aderirão automaticamente ao imóvel locado, integrando a plena propriedade do LOCADOR, mediante o consentimento por escrito do LOCADOR. A autorização especificará se a benfeitoria autorizada deverá ser mantida no imóvel ou removida ao final da locação para reestruturação de suas características originais, como ora se encontra. Caso a autorização seja omissa, o LOCADOR resguarda seu direito de ao final da locação solicitar que estas modificações sejam alteradas para o estado anterior a locação. O LOCATÁRIO renuncia, desde logo, irrevogavelmente, a todo direito de indenização, compensação ou retenção, relativo aos valores despendidos (art. 35 da Lei 8.245/91)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

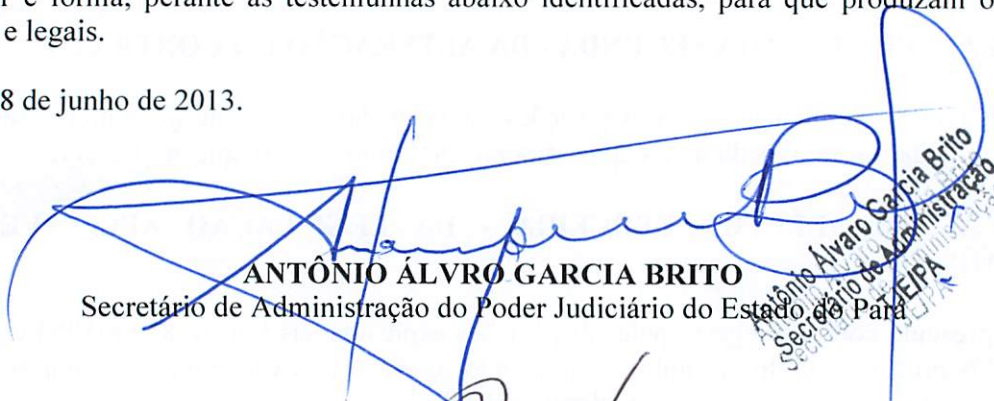
Em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, o LOCATÁRIO providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado em resumo, do presente Termo de Contrato.

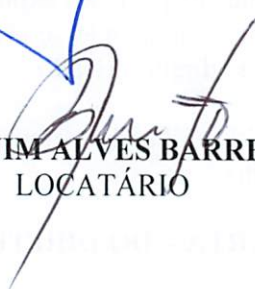
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Belém, para dirimir as dúvidas originárias da execução do objeto contratado, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim justas e acordadas, firmaram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que produzam os efeitos jurídicos e legais.

Belém, 28 de junho de 2013.


ANTÔNIO ÁLVRO GARCIA BRITO
Secretário de Administração do Poder Judiciário do Estado do Pará


JOAQUIM ALVES BARRETO
LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:


Nome: _____
CPF: 888003342-53

Nome: _____
CPF: _____

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 033/ TJPA/2013
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 547815
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/ TJPA/2013
 OBJETO: Registro de Preços para aquisição de dispositivos token USB para armazenamento de certificados digitais.
 SESSÃO PÚBLICA: 16/07/2013 às 10h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. UASG do TJPA: 925942. Edital disponível em: www.comprasnet.gov.br e www.tjpa.jus.br. Informações: fone 91-32053206 fax 91-32053287 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 01/07/2013. Pregoeiro do TJPA.

EXTRATO DO 2º TA 055.2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 548278

Extrato 2º TA ao Contrato nº. 055/2012/TJPA//Partes: TJ/PA e Empresa IMPODAL COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.775.932/0001-33/Objeto do Contrato: contratação de empresa de engenharia para execução de reforma do Depósito Público do 2º Ofício da Comarca de Belém-PA. Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº. 009/TJPA/2012//Valor Global: R\$ 449.919,12 //Objeto e justificativa do aditivo: acréscimo e supressão de serviços, bem como a prorrogação do prazo de vigência do contrato/Valor do aditivo: acréscimo R\$ 76.793,68, supressão R\$ 6.818,28//Dotação orçamentária: 0206113377403/449039-Fonte: 0318/Vigência: início 30/07/2013 término 14/08/2013//Assinatura: 01/07/2013 // Responsável pela assinatura: Regiane Gibson da Cunha Lobato, Secretária de Administração, em exercício //Ordenador Responsável: Mariléa Ferreira Sanches// Aditivos Anteriores: 1º TA em 27/02/2013, prorrogação do prazo de execução.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035.2013
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 548355

Extrato de Contrato nº. 035/2013/TJPA//Partes: TJPA e o Senhor Joaquim Alves Barreto/ CPF nº 024.456.622-49// Objeto do Contrato: locação de imóvel situado na Rua Bernal do Couto, nº 1291// Modalidade: Dispensa de Licitação nº 007/2013/TJPA, art. 24 inciso X da Lei nº 8.666/93 //Valor do Contrato: R\$ 144.000,00 (global) //Dotação Orçamentária: 02.061.1335.6339-339036//Fonte de Recurso: 0118/Vigência do Contrato: 28/06/2013 a 27/06/2014//Data de assinatura: 28/06/2013//Foro: Belém-PA//Responsável pela assinatura: Antônio Álvaro Garcia Brito//Ordenador responsável: Mariléa Ferreira Sanches - Secretária de Planejamento.

Tribunais de Contas

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 547793

PORTARIA Nº 27.758, DE 26 DE JUNHO DE 2013

CONCEDER ao servidor ADEMIR AIREZ DE OLIVEIRA JÚNIOR, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405, Classe A Nível 1, matrícula nº 0100820, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 07-06 a 10-06-2013.

PORTARIA Nº 27.759, DE 26 DE JUNHO DE 2013

CONCEDER ao servidor ALEKSON CARVALHAL FRAZÃO LIMA, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 1, matrícula nº 0101045, 12 (doze) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 03-06 a 14-06-2013.

PORTARIA Nº 27.763, DE 26 DE JUNHO DE 2013

CONCEDER ao servidor JOSÉ MARIA MARINHO DA MOTA, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe C Nível 3, matrícula nº 0178370, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 10-06 a 14-06-2013.

PORTARIA Nº 27.765, DE 26 DE JUNHO DE 2013

CONCEDER à servidora MARIA DE FÁTIMA PINTO CARDOSO, Agente Auxiliar de Serviços Gerais TCE-AA-302 Classe B Nível 01, matrícula nº 0100043, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 04-06 a 13-06-2013.

PORTARIA Nº 27.766, DE 26 DE JUNHO DE 2013

CONCEDER à servidora MARIA DO CARMO FRAZÃO FERREIRA, Agente Auxiliar de Serviços Administrativos TCE-AA-304 Classe B Nível 3, matrícula nº 0179442, 16 (dezesseis) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 04-06 a 19-06-2013.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 548207

PORTARIA Nº 27.779, DE 1º DE JULHO DE 2013

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, em especial as constantes do art. 15, inciso XXXVI do Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Sistema de Gestão de Documentos - SISGED às classes de processos

definidas no art. 50 do Regimento Interno, conforme tabela de correspondência aprovada por meio da Resolução nº 18.469, de 14-05-2013; CONSIDERANDO que referida adequação acarretará a limitação na utilização do Sistema de Gestão de Documentos - SISGED, especificamente na funcionalidade de cadastramento de documentos e atuação de processos; CONSIDERANDO que no mês de julho, conforme levantamento estatístico, a demanda de serviços diminui consideravelmente, minimizando possíveis transtornos aos jurisdicionados; Art. 1º. O horário de funcionamento do protocolo do Tribunal de Contas do Estado do Pará, durante o expediente de julho, será de 8h às 16h. Art. 2º. Estas normas entram em vigor na data da sua publicação.

ADMISSÃO DE SERVIDOR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 548236

Órgão: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
 Modalidade de Admissão: Comissionado
 Ato: PORTARIA Nº 27.723
 Data de Admissão: 01/07/2013
 Nome do Servidor: Cargo do Servidor: Censurado:
 ALTA REGINA COSTA DE ARAÚJO Assistente de Transporte NM-01
 Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 547691

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados o resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e habilitação do Pregão Eletrônico nº. 023/2013-MP/PA, que tem como objeto Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

- À vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa com o seguinte valor:

Item 002 - GTEC COM. DE EQUIP. E SUPRIMENTOS PARA PAPELARI, CNPJ 07.237.006/0001-26, com valor global estimado de R\$ R\$ 7.538,00.

Valor total estimado do certame R\$ 7.538,00.

Obs: Item 001 - Fracassado

Belém (PA), 01 de Julho de 2013.

Andréa Mara Cicco

Pregoeira

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 548081

EXTRATO DA ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - 2013

(Lei nº 8.625, de 12.02.1993 - art. 15, § 1º)

DATA E HORA - 26.06.2013, das 09:45h às 11:20h.

LOCAL - Plenário "Octávio Proença de Moraes", no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará. PRESENTES - Dr. JORGE DE MENDONÇA ROCHA, Procurador-Geral de Justiça, em exercício, Presidente do Conselho Superior do Ministério Público; Dr. ADÉLIO MENDES DOS SANTOS, Corregedor-Geral do Ministério Público; os Conselheiros: Dra. UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL; Dra. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO; Dra. CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO; Dr. GERALDO DE MENDONÇA ROCHA e Dra. LEILA MARIA MARQUES DE MORAES.

PALAVRA FACULTADA: O Exmo. Sr. Presidente em exercício, Dr. Jorge de Mendonça Rocha, registrou a votação contrária à PEC 37 ocorrida em 25.06.2013, e que essa vitória decorre da aproximação da Instituição Ministerial com a população, destacando-se a atuação da Procuradoria-Geral de Justiça e da Associação do Ministério Público do Estado do Pará nessa causa. A Exma. Conselheira Ubiragilda Silva Pimentel parabenizou a sociedade como um todo, que veio às ruas não apenas por esse motivo e sim por vários outros, como é o caso da saúde e educação pública. Disse que o Ministério Público saiu fortalecido diante de tudo isso e, consequentemente uma sociedade fortalecida. Portanto, concluiu que isso evidencia que o Ministério Público deve cada vez mais se aproximar da sociedade. O Exmo. Conselheiro Geraldo de Mendonça Rocha parabenizou o Ministério Público Brasileiro, que através de seus Procuradores de Justiça souberam incentivar a classe na campanha contra a PEC 37 e outros pontos de grande interesse da sociedade brasileira. Parabenizou principalmente a democracia, pois se não existisse a voz do povo, a vontade da sociedade poderia não ser ouvida pelos Deputados. Parabenizou também os Deputados que souberam cumprir a missão democrática de ouvir o povo.

A Exma. Conselheira Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo parabenizou o Ministério Público Brasileiro que reconheceu a força da sociedade brasileira. Na oportunidade registrou que é a primeira sessão do Conselho Superior que estão todos os Conselheiros Titulares reunidos. O Exmo. Sr. Presidente em exercício informou que o Dr. Gilberto Valente foi submetido em 25.06.2013 à sabatina do Senado Federal, visando a recondução ao Conselho Nacional de Justiça, que foi aprovado à unanimidade, sendo por mais dois anos o único representante paraense naquele Conselho. Sugeriu, portanto, a expedição de ofício ao Exmo. Conselheiro Gilberto Valente Martins, parabenizando-o pela recondução, o que foi aprovado pelo Conselho Superior. DELIBERAÇÕES - Após amplamente discutidos os assuntos constantes da pauta, conforme detalhadamente descrito na Ata desta reunião, arquivada em pasta própria, o Conselho Superior tomou as seguintes decisões:

ITENS DA PAUTA:

1. Apreciação das Atas da 6ª, 7ª e 8ª Sessões Ordinárias, realizadas em 27/03/2013, 17/04/2013 e 24/04/2013.

O Corregedor-Geral solicitou a reabertura de pauta da ata da 6ª Sessão Ordinária realizada em 27.03.2013 para que a Secretaria do Conselho Superior providencie retificações quanto aos itens 7, 9 e 10, referentes às vagas das Promotorias de Justiça Agrárias, para que conste na votação o termo "à unanimidade" e o registro da abstenção do Conselheiro Geraldo de Mendonça Rocha, bem como seja transcritas as informações constantes do extrato de ata da referida sessão. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, APROVOU a solicitação do Corregedor-Geral e retirou a ata de pauta.

O Egrégio Conselho Superior APROVOU as atas da 7ª e 8ª Sessão Ordinária, realizadas em 17 e 24.04.2013.

2. Julgamento de processos submetidos à homologação de arquivamento:

2.1. Processos de Relatoria da Conselheira CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO:

2.1.1. Processo nº 2.00051/2013-CSMP (IC Nº 125/2006-MP/PJ/DCF/DPP/MA)

Procedência: 8ª PJ de Direitos Constitucionais

Interessado(s): Sindicato dos Médicos do Pará

Assunto: Apurar de denúncia de irregularidades no Centro de Perícias Científicas Renato Chaves

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da Conselheira Relatora, ante a impossibilidade da propositura de Ação de Responsabilidade por Improbidade Administrativa, considerando a improcedência das acusações associadas contra o Diretor Geral do CPC "Renato Chaves", haja vista que os depoimentos colhidos foram claudicantes e a prova material anexada pelos denunciante não se prestou ao fim colimado em razão de haver sido manipulada especialmente para incriminar o acusado além, obviamente, de ter sido obtida de forma ilícita. 2.1.2. Processo nº 2.00129/2013-CSMP (PAP Nº 020/2012-EXID)

Procedência: 4ª PJ Civil de Ananinaua

Interessado(s): A.M.G.S.

Assunto: Apurar de denúncia de negligência e abuso financeiro de idosos.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da Conselheira Relatora, por não mais subsistirem os motivos que ensejaram a instauração do procedimento, considerando que, após visita da Assessoria Social, foi detectado que a idosa é lúida e recebe cuidados dos seus filhos.

3. Comunicação de Vagas

O Egrégio Conselho Superior TOMOU CONHECIMENTO da existência de vagas e DECIDIU pela abertura de editais de remoção e promoção conforme o que segue:

04 (quatro) vagas para remoção na 3ª Entrância, para os cargos de 3º PJ DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS FUNDAMENTAIS, DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA (MERCIMENTO); 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO E DA COMUNIDADE (ANTIGUIDADE); 2º PJ DE DIREITOS HUMANOS E CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (MERCIMENTO) e 10º PJ DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS FUNDAMENTAIS, DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA (ANTIGUIDADE). 01 (uma) vaga para promoção à 3ª Entrância, para o cargo de 5º PJ com Atribuições Gerais (MERCIMENTO);

01 (uma) vaga para remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 1º PJ CIVIL E CRIMINAL DE SALINÓPOLIS (ANTIGUIDADE);

4. O que ocorrer.

4.1. Julgamento de processos submetidos à homologação de

Recebido em: 09 / 08 / 2013

11:10 Hs.
Coordenadoria de Convênios e Contratos